



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO Nº: XXX/2026

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 18/05/2026

Senhora Presidente,

Em observância ao artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei X X X /2026, que “Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências”, para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito e admiração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

EXMA. SRA.

ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTÁ PRETA

EXMA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI Nº XXX, DE 18 DE MAIO DE 2026.

“Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido das seguintes famílias:

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

RESPONSÁVEL FAMILIAR	ENDEREÇO	SITUAÇÃO FAMÍLIA
Daniele Maria Nascimento de Oliveira CPF: 102.033.276-08	Manhuaçu- MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Luciano José Sinfrone CPF: 199.149.738-50	Manhuaçu- MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Lucimar Bernardo Ferreira CPF: 063.043.086-12	Manhuaçu- MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Ezequias Lanes Gonçalves CPF: 070.170.046-71	Manhuaçu- MG	Vulnerabilidade Socioeconômica

Art. 2º. As despesas resultantes desta lei serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), em 18 de maio de 2026.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº XXX, DE 18 DE MAIO DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Exma. Senhora Vereadora Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Submetemos à elevada apreciação desta Câmara Municipal o Projeto de Lei que concede o benefício eventual de aluguel social às famílias em situação de vulnerabilidade econômica ou risco social. Trata-se de uma providência imediata e necessária, voltada a assegurar condições mínimas de moradia digna àqueles que se encontram em fragilidade.

A proposta integra o conjunto de políticas públicas voltadas à efetivação do princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento maior da Constituição Federal e guia da atuação estatal. Ao garantir apoio habitacional emergencial, o Município reafirma seu compromisso com a proteção dos cidadãos mais expostos às adversidades.

Confiantes na sensibilidade social e no espírito de justiça que sempre caracterizam esta Casa Legislativa, solicitamos a aprovação integral da matéria, certos de que sua implementação representará um avanço significativo na promoção da inclusão e da equidade.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

EXMA. SRA.

ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTÁ PRETA

**EXMA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS**

Ofício: nº 307/2026

À Procuradoria Geral Municipal

Assunto: Benefício Eventual de Aluguel Social

Manhuaçu, 12 de maio de 2026

Ao Ilmo. Sr. Procurador,

Com os cordiais cumprimentos,

Vimos por meio deste, solicitar a inclusão das famílias abaixo relacionadas como beneficiários de Aluguel Social. Relatórios e documentos anexos apontam a necessidade e corroboram para o parecer favorável.

Grupo Familiar:

Lucimar Bernardo Ferreira – Família em situação de vulnerabilidade, responsável familiar desempregada, sendo acompanhada pelo CRAS.

Luciano José Sinfrônio – Família em situação de vulnerabilidade, responsável familiar desempregada, sendo acompanhada pelo CRAS.

Daniele Maria Nascimento de Oliveira – Família em situação de vulnerabilidade, sendo acompanhada pelo CRAS e filho faz acompanhamento na APAE.

Ezequias Lemes Gonçalves – Família em situação de vulnerabilidade acompanhada pelo CRAS e Comunidade Terapêutica.

O presente pedido se fundamenta na Lei Municipal nº 3.548, 04 de Dezembro de 2015 art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder benefício eventual, em caráter excepcional e temporário denominado auxílio-aluguel às famílias vítimas de enchentes, desabamentos ou desmoraamentos que estejam desabrigadas ou desalojadas e ainda as famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social temporária.

Sendo o que se apresenta para momento.

Respeitosamente,



Sandra Arminda de Melo Santos Gomes
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social



Ivonete Paula Gomes Loida
Assistente Social
CRESS/MG 14.789

Assistente Social CRESS: 14 789

SMTDS – Setor de Benefícios Eventuais

Dr. Ronaldo Garcia Marques

Procurador Municipal



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 41/2026**, que “*Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências (Aluguel Social)*”, foi protocolado nesta Secretaria mediante nº protocolo 558/2026, acompanhado do **laudo da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social**, conforme **Lei Municipal nº 3.548/2015**.

Esclareço ainda que o referido projeto na íntegra encontra-se arquivado nesta Secretaria, em atenção às disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)**, permanecendo disponível para consulta pelos parlamentares. Ressalta-se que tal medida não compromete nem interfere na análise e tramitação da matéria.

Manhuaçu, 18 de maio de 2026.


GLAUCIANE PIMENTEL RHODHES GONÇALVES
Diretora de Secretaria